
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 22.408.848,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 22.408.848,04 (Vinte e Dois Milhões, Quatrocentos e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0301	444042	106.000,00
071011545115087556 - SEDOP	0301	449051	403.890,32
071011581114997659 - SEDOP	0301	444042	1.076.386,82
472011336215098906 - FCG	0301	449052	621.902,42
742011236415068866 - UEPA	0661	339030	110.000,00
742011236415068866 - UEPA	0661	339036	110.000,00
742011236415068866 - UEPA	0661	339039	46.383,25
742011236415068870 - UEPA	0661	339014	22.000,00
742011236415068870 - UEPA	0661	339030	46.052,00
742011236415068870 - UEPA	0661	339036	195.000,00
742011236415068870 - UEPA	0661	339039	95.000,00
871010824415058860 - FEAS	0301	339030	1.519.224,78
901011012815078924 - FES	0349	339014	17.035,05
901011012815078924 - FES	0349	339018	2.596,60
901011030115078874 - FES	0301	334181	960.000,00
901011030115078874 - FES	0349	339014	8.376,38
901011030115078874 - FES	0349	339030	3.049.051,13
901011030215008230 - FES	0349	339014	300.000,00
901011030215008230 - FES	0349	339030	1.939.702,86
901011030215008230 - FES	0349	339033	300.000,00
901011030215008230 - FES	0349	339039	456.837,05
901011030215078288 - FES	0349	335043	568.835,18
901011030215078288 - FES	0349	339030	534.129,97
901011030215078288 - FES	0349	339039	100.000,00
901011030515078302 - FES	0349	339014	3.176,46
901011030515078881 - FES	0349	339014	88.167,48

901011030515078881 - FES	0349	339030	617.848,50
901011030515078881 - FES	0349	339039	984.147,16
971010312212978339 - SEAP	0306	319004	437.872,56
971010312212978339 - SEAP	0306	339047	68.651,66
971010333112978311 - SEAP	0306	339046	68.566,04
971010333112978312 - SEAP	0306	339049	11.118,83
971010342115008228 - SEAP	0306	339030	87.027,41
971010342115008228 - SEAP	0306	339039	118.969,29
971010342115008228 - SEAP	0306	449052	217.833,24
971010342115008228 - SEAP	6301	339030	9.272,20
971010342115008228 - SEAP	6301	449052	5.096,87
971010342115028283 - SEAP	0306	339039	6.548.142,50
971010342115028283 - SEAP	6301	339039	554.554,03
TOTAL			22.408.848,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de fevereiro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.858, DE 08/02/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.